

NÃO ESTACIONE NOS LUGARES RESERVADOS A RESIDENTES SEM TÍTULO ADEQUADO (SELO DE RESIDENTE)

A Câmara Municipal de Évora está habilitada por lei para fiscalizar o cumprimento das regras de estacionamento previstas no Código da Estrada e no Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento, encontrando-se registada na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária como entidade atuante.

{Atuante equiparado a agente da autoridade – alínea a), do n.º3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro e n.º1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro}.

O processamento das contraordenações rodoviárias é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, sendo a determinação e aplicação das coimas da competência do seu presidente.



ESTACIONAMENTO CENTRO HISTÓRICO DE ÉVORA

REFORÇAR A FISCALIZAÇÃO
ESTACIONAMENTO ORDENADO
MELHOR MOBILIDADE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
Rua da República n.º 133 r/c dto
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO:
dias úteis das 9h00–13h00 | 14h00–17h00
Telefone: 266 732 628 | fax: 266 702 950
e-mail: cmevora@cm-evora.pt



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÉVORA

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL

FISCALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CENTRO HISTÓRICO DE ÉVORA

A fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada compete, em todas as vias públicas, à Guarda Nacional Republicana e à Polícia de Segurança Pública (artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 fevereiro).

A Câmara Municipal de Évora é, também, competente para realizar a fiscalização nas vias públicas sob sua jurisdição, com relevância para a fiscalização e o controlo das zonas e lugares de estacionamento no centro histórico de Évora.

Esta tarefa, desenvolvida até ao final de 2013 pela empresa municipal SITEE-EM, é agora realizada diretamente pela autarquia, através da sua Unidade de Fiscalização Municipal.



A Câmara Municipal de Évora, apelando ao cumprimento cívico das regras de estacionamento no centro histórico, incrementará em 2015 os mecanismos de informação, controlo e fiscalização sobre o estacionamento de veículos:

- ➔ **MAIOR PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**
- ➔ **AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO EM PERÍODO NOTURNO** (em especial sobre os lugares destinados a residentes)
- ➔ **CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO/SENSIBILIZAÇÃO**
- ➔ **AUTUAÇÃO POR VIOLAÇÃO ÀS REGRAS DO CÓDIGO DA ESTRADA**
(a competência para a instrução dos respetivos processos de contraordenação e aplicação das coimas compete à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária)

Visando melhorar o sistema de estacionamento no centro histórico, a benefício de todos os residentes e visitantes da cidade, o reforço das medidas de fiscalização, controlo e reação sobre a correta utilização dos lugares de estacionamento à superfície contribuirá para:

- ➔ **PROTEGER O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO TARIFADO NO CENTRO HISTÓRICO DE ÉVORA**
- ➔ **GARANTIR A DISPONIBILIDADE DOS LUGARES DESTINADOS AOS RESIDENTES (VEÍCULOS COM SELO DE RESIDENTE VÁLIDO PARA O ANO DE 2015)**
- ➔ **MELHORAR O SISTEMA DE MOBILIDADE**
- ➔ **RACIONALIZAR E ORDENAR O ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE**

INFRAÇÕES MAIS RELEVANTES AO CÓDIGO DA ESTRADA (EM MATÉRIA DE ESTACIONAMENTO) E COIMAS APLICÁVEIS

Acção Praticada	Valor da Coima
Estacionamento de veículo (ou paragem) em passeio (ou em local destinado ao trânsito de peões) – artigoº 49º do Código da Estrada	30€ a 150 €
Estacionamento de veículo (ou paragem) em passeio impedindo a passagem de peões – artigoº 49º do Código da Estrada	60€ a 300€
Estacionamento em local reservado a veículos com selo de residente válido – artigo 50º do Código da Estrada	60€ a 300€
Estacionamento de veículo em zona (ou parque) de estacionamento sem pagamento da respetiva taxa (ou para além do tempo estabelecido) – artigo 71º do Código da Estrada	30€ a 150€
Estacionamento em local abrangido pelo sinal C16 – paragem e estacionamento proibido (exceto cargas e descargas) – artigoº 24º do Regulamento de Sinalização do Trânsito	19,95€ a 99,76€